



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 55/2024 /SEAPA

Processo 202417647000621

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Ipameri - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE IPAMERI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede administrativa na Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro - Ipameri/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Jânio Pacheco, portador do CPF nº 198.360.741-04 e C.I nº 8031514 SPPC/GO, residente e domiciliado em Ipameri - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202417647000621, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190, 193, da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto estadual nº 10.240, de 2023,, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 56729304), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **2 (dois) Caminhões FORD Cargo - 1519 S**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 010/2019 (SEI nº 56729315) e **01 (uma) Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB**, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 029/2020 (SEI nº 56729314), relacionado na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 33/2024 (SEI nº 57579069)
01	010/2019 (SEI 56729315)	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001884747	9BFYEB2B6KBS73570 /006073570	01178652456	PRR2338	156.494(SEI 56729312)	R\$ 120.777,25
02		CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001884748	9BFYEB2B8KBS73571 /006073571	01178650283	PRR2388	156.495 (SEI 56729313)	R\$ 120.777,25
03	029/2020 (SEI 56729314)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001954596	HBZN580NKKAH21289 /NKAH21289	-	-	94.411 (SEI 56729311)	R\$ 104.660,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 346.214,69** (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 33/2024, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 57579069).

O bem foi adquirido por meio dos Pregões Eletrônicos nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186 e nº 010/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº **156.494** (SEI 56729312), nº **156.495** (SEI 56729313) e nº **94.411** (SEI 56729311), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar o Bem, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº 56729317) e (SEI nº 56729316), pactuados nos **Termos de Cessão de Uso nº 010/2019 (SEI nº 56729315) e nº 029/2020 (SEI nº 56729314)**.

b) Realizar a transferência de propriedade dos bens perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 010/2019, nº 29/2020 e Planos de Trabalho pactuados (SEI nº 56729317), (SEI nº 56729316)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doado descrito na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 56729322) e (SEI nº 56729323)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a conseqüente devolução do bem ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri - GO



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Pacheco, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 05/04/2024, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58052462** e o código CRC **7490E706**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202417647000621



SEI 58052462